



NDA

Acordo Mútuo de Confidencialidade

Lançamento do Single de Estreia e Gestão de Carreira

01

PARTE A – DIVULGADORA E RECEPTORA

Starlite Talent Management

6255 Sunset Blvd, Los Angeles, CA
90028, USA

02

PARTE B – DIVULGADORA E RECEPTORA

Lira Chen

1420 N Laurel Ave, West Hollywood, CA
90046, USA

Este Acordo Mútuo de Confidencialidade rege a troca de informações confidenciais entre as partes indicadas abaixo enquanto avaliam a oportunidade nele descrita.

Nº DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

NDA-SL-2026-017

DATA DE VIGÊNCIA

2026-06-22

EMITIDO

2026-06-22

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Estado da Califórnia, EUA

Starlite Talent Management LLC

Confidencial – preparado para Lira Chen. Não deve ser distribuído além das partes nomeadas.



RESUMO GERAL

NDA

PARA ASSINATURA

NDA-SL-2026-017

Nº DO CONTRATO

**NDA-SL-
2026-017**

PARTES

**Starlite Talent
Management
e Lira Chen**

DATA DE VIGÊNCIA

2026-06-22

PRAZO

**Campanha de
12 semanas,
concluindo
com o
relatório final**

LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

**Estado da
Califórnia,
EUA**

STATUS

**Para
assinatura**

RESUMO GERAL

A estrutura deste acordo

artista pop Lira Chen

04

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Estado da Califórnia, EUA

Condado de Los Angeles, Califórnia

05

PARTES

Duas

Starlite Talent Management e Lira Chen

01

Finalidade e contexto

Lira Chen tem um single de estreia pronto e um público de vídeos curtos em rápido crescimento, mas nenhuma equipe para transformar esse impulso em um lançamento coordenado, uma campanha de imprensa e um impulsionamento de playlists.



✦ Considerandos

A Starlite Talent Management propõe gerenciar todo o lançamento do single de estreia de Lira Chen, desde a estratégia do dia de lançamento até um ciclo promocional de doze semanas de aparições na mídia e divulgação em playlists.

O contrato abrange divulgação para imprensa e rádio, apoio ao calendário de conteúdo para redes sociais, agendamento e logística de aparições, e relatórios semanais de desempenho ao longo da campanha.

01

PARTE A – DIVULGADORA E RECEPTORA

Starlite Talent Management

STARLITE TALENT MANAGEMENT LLC •
95-3387621

6255 Sunset Blvd, Los Angeles, CA
90028, USA

scout@starlitetalent.com • +1 818 555
0192 • starlitetalent.com

02

PARTE B – DIVULGADORA E RECEPTORA

Lira Chen

CLIENTE PARTICULAR –
ARTISTA MUSICAL

1420 N Laurel Ave, West Hollywood, CA
90046, USA

lira.chen.music@gmail.com • +1 818
555 0233

✦ Termos do acordo

1. Definição de Informação Confidencial

"Informações
Confidenciais"
significa
qualquer
informação
não
pública
divulgada
por
uma
parte
(a
"Parte
Divulgadora")
à
outra
(a
"Parte
Receptora"),
seja
oralmente,
por
escrito
ou em
qualquer
outra
forma,
que
seja
designada
como

confidencial
ou
que
uma
pessoa
razoável
entenderia
como
confidencial
dada
sua
natureza
e as
circunstâncias
da
divulgação.
Inclui,
sem
limitação,
informações
técnicas,
comerciais,
financeiras
e
operacionais,
planos
de
produto,
precificação,
listas
de
clientes
e
estratégia
de
negócios.
Informações
Confidenciais
também

incluem
a
existência
e o
conteúdo
deste
contrato
e o
fato
de
que
Starlite
Talent
Management
e Lira
Chen
estão
em
discussões
a
respeito
da
Finalidade.

02

2. Obrigações da Parte Receptora

A Parte Receptora deverá usar a Informação Confidencial exclusivamente para a Finalidade e não deverá divulgá-la a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. A Parte Receptora deverá proteger a Informação Confidencial usando pelo menos o mesmo grau de cuidado que emprega para suas próprias informações de importância semelhante, e em nenhum caso menos do que um grau razoável de cuidado.

A Parte Receptora pode divulgar Informação Confidencial apenas a seus funcionários, diretores e consultores profissionais que tenham necessidade de conhecê-la para a Finalidade e que estejam vinculados a obrigações de confidencialidade pelo menos tão protetivas quanto as deste acordo. A Parte Receptora permanece responsável por qualquer violação cometida por essas pessoas.

03

3. Excl usõe s

As
obrigações
deste
acordo
não
se
aplicam
a
informações
que a
Parte
Receptora
possa
demonstrar
que:
(a) já
estavam
em
sua
posse
legítima
antes
da
divulgação,
sem
dever
de
confidencialidade;
(b)
são
ou se
tornam
publicamente
disponíveis
por
meio

diverso
de
uma
violação
pela
Parte
Receptora;
(c)
foram
recebidas
licitamente
de
terceiros
sem
restrição;
ou (d)
foram
desenvolvidas
independentemente
pela
Parte
Receptora
sem
uso
ou
referência
à
Informação
Confidencial.
Caso
a
Parte
Receptora
seja
obrigada
por
lei,
regulamento
ou

ordem
judicial
a
divulgar
Informação
Confidencial,
poderá
fazê-
lo
desde
que,
quando
legalmente
permitido,
notifique
prontamente
a
Parte
Divulgadora
e
preste
assistência
razoável
para
buscar
tratamento
protetivo.

04

4. Prazo e Sobrevivência

Este acordo entra em vigor na data de vigência e permanece pelo prazo indicado acima, salvo rescisão antecipada por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias. A rescisão não isenta nenhuma das partes das obrigações já acumuladas antes da rescisão.

As obrigações de confidencialidade da Parte Receptora sobrevivem à rescisão ou expiração e continuam por três (3) anos a partir de então, exceto que as obrigações relativas a informações que constituam segredo comercial continuam pelo tempo em que tal informação permanecer como segredo comercial sob a lei aplicável.

05



5. Devo luçã o ou Dest ruiçã o de Mate riais

Mediante
solicitação
por
escrito
da
Parte
Divulgadora,
ou na
rescisão
ou
expiração
deste
acordo,
a
Parte
Receptora
deverá
prontamente
devolver
ou, a
critério
da
Parte
Divulgadora,
destruir
toda a
Informação
Confidencial
em
sua
posse
ou

controle,
juntamente
com
todas
as
cópias,
anotações
e
derivações,
e
deverá,
mediante
solicitação,
certificar
tal
destruição
por
escrito,
assinada
por
um
representante
autorizado.

A
Parte
Receptora
pode
reter
uma
cópia
de
arquivamento
exclusivamente
para
cumprir
requisitos
legais
ou
regulatórios

de
retenção,
ou
cópias
mantidas
em
backups
eletrônicos
de
rotina,
desde
que
tal
material
retido
permaneça
sujeito
às
obrigações
de
confidencialidade
deste
acordo.

06

6. Recursos e Medidas Cautelares

As partes reconhecem que uma violação deste acordo pode causar dano irreparável para o qual indenizações monetárias seriam um remédio inadequado. Assim, a Parte Divulgadora tem o direito de buscar medida cautelar ou outra reparação equitativa, sem necessidade de prestar caução, além de quaisquer outros recursos disponíveis por lei ou equidade.

Este acordo não concede qualquer licença ou direito de propriedade sobre a Informação Confidencial, nem qualquer obrigação de estabelecer uma relação comercial futura. Cada parte mantém todos os direitos sobre sua própria Informação Confidencial.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Estado da Califórnia, EUA

FORO

Condado de Los Angeles, Califórnia

Ao assinar abaixo, cada parte concorda em se vincular aos termos deste Acordo Mútuo de Confidencialidade a partir da data de vigência. Este acordo pode ser executado em vias separadas, inclusive por assinatura eletrônica, cada uma das quais será considerada original.

SIGN

PARA STARLITE TALENT
MANAGEMENT

Starlite Talent Management
SIGNATÁRIO AUTORIZADO
Data

SIGN

PARA LIRA CHEN

Lira Chen
ARTISTA MUSICAL
Data



Starlite Talent Management – Departamento Jurídico

6255 Sunset Blvd, Los Angeles, CA 90028, EUA

scout@starlitetalent.com • +1 818 555 0192 • starlitetalent.com

Starlite Talent Management LLC • 95-3387621